

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O Dr. Emílio Timbó Tahim, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar junto à 1ª Promotoria de Justiça sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza, no período de 15/09/2014 a 29/09/2014, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, Dr. David Marques Oliveira, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4818/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 31744/2014-5,

RESOLVE CONCEDER AO (À) Dra. Cristiane Câmara Borges Melim, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmácia, 16 (dezesesseis) de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2014 a 19/09/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação dos serviços de confecção de cópias, troca de segredos e consertos de chaves e cilindros, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo I-A do Termo de Referência, visando atender as necessidades do Ministério público do Estado do Ceará. Acolhimento de propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br até 01/10/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no link do portal da transparência do site www.mpce.mp.br. **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONE(S):** (0xx85) 3488-7788, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Fortaleza, 17 de setembro de 2014. **Pregoeiro CPL/PGJ.**

PORTARIA Nº 4539/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O Dr. Edilson Santana Gonçalves, Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar junto à 7ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, Dr. Marcelo Yuri Moreira Martins, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções, ratificando todos os atos já praticados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECEIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 038/2014, datada de 09/09/2014 e disponibilizada no DJE no dia 12/09/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1044.

O Conselho Superior do Ministério Público **RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas:** **ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
--------	-----------------------	----	----------	---------------------

074/2014	6ª Promotoria de Justiça de Cível da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face do falecimento da Senhora Promotora de Justiça – Dra. Evelyne Maria Costa Benevides Rocha, em 27/06/2014, conforme Ato nº 157/2014, publicado no DJE edição 1025, de 18/08/2014.	Promoção por Antiguidade.
075/2014	1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária do Senhor Promotor de Justiça – Dr. José Egydio Coelho Júnior, conforme Ato nº 128/2014, publicado no DJE edição 1023, de 13/08/2014.	Remoção por Antiguidade.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

CONSIDERANDO, AINDA, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Final) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECJP no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 39/2014 – PGJ / FUNECE – Estágio Não Remunerado e Obrigatório

PARTES: O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CONCEDENTE, e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE. **DO OBJETO:** Este convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a FUNECE e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a realização de estágio obrigatório e não-remunerado junto à a PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de estágio celebrando entre a PGJ/CONCEDENTE, a FUNECE e o ESTAGIÁRIO. **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **DATA DAS ASSINATURAS:** 16 de setembro de 2014. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Jackson Coelho. Reitor da FUNECE. Testemunhas: 1. Marciana Isabely Martins Pereira. 2. Macellá Andréa S. Augusto.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 40/2014 – PGJ / URCA – Estágio Obrigatório e não Remunerado.

PARTES: O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CONCEDENTE, e a Universidade Regional do Cariri - URCA. **DO OBJETO:** Este convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a URCA e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na Universidade Regional do Cariri - URCA, a realização de estágio obrigatório e não-remunerado junto à a PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de estágio celebrando entre a PGJ/CONCEDENTE, a URCA e o ESTAGIÁRIO. **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **DATA DAS ASSINATURAS:** 16 de setembro de 2014. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Antônia Dtonite de Oliveira Cortez. Reitora da URCA. Testemunhas: 1. Marciana Isabely Martins Pereira. 2. Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco.

PORTARIA Nº 4537/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim, Promotor de Justiça, titular da 9ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no Procedimento Administrativo nº 000826.2013.0152.001 (13579/2013-9, 29183/2014-0 e 29864/2014-5 - 4 volumes), convertido em inquérito civil, em que figura